



**LEI MUNICIPAL SOB O Nº 843/2017
DE 27/11/2017**

DÁ NOME A CONSTRUÇÃO COM ÁREA DE 340,32 M² LOCALIZADA NO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 9.587, NESTA CIDADE, QUE PASSA A CHAMAR “CENTRO RELIGIOSO OS PIONEIROS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, CARLOS ROSA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - A construção com área de 340,32 m², localizada no imóvel de matrícula nº 9.587, nesta Cidade, passa a chamar “CENTRO RELIGIOSO OS PIONEIROS”.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 06 de Novembro de 2017.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul